

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 29/11/1991

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

Nº

29/11/91

2491/91

DESTINO:

CÓDIGO:

Secretaria RES 380/CM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1991

## ASSUNTO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 041/91

## INICIATIVA:

Edil Wilson Dillel dos Santos - PL

## HISTÓRICO:

Modifica a redação do § 3º e acrescenta § 4º ao artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Arquivado CONF. PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO  
Art. 192 Item II do R.I. em 09/12/91

Presidente

## A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1991 a 1992

Presidente: Antonio Cezar Ferreira

Vice-Presidente: Wilson Dillel dos Santos

1º Secretário: Joacyr Nascimento da Cruz

2º Secretário: Jandir Sartório

~~Obs. Arquivado em~~  
~~Art. 127 - I d~~  
R.F.

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões. 29/11/1991  
(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
29/11/91	2491/91
DESTINO:	CÓPIAS:
Secretaria	RES 11/CM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 041/91

EMENTA: Modifica a redação do § 3º e acrescenta § 4º ao artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º - O § 3º do artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 110 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - Somente poderá discutir a matéria o vereador que se inscrever em livro próprio, antes do início de sua discussão."

Art. 2º - Acrescenta § 4º ao artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a seguinte redação:

Art. 110 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - .....

§ 3º - .....

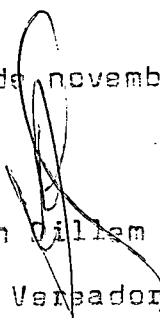
§ 4º - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana, inclusive em domingos ou feriados, em horário diverso do dedicado às sessões ordinárias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1991.

  
Wilson Villem dos Santos  
Vereador-PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade organizar os trabalhos da Mesa Diretora desta Casa, no sentido de saber qual o tempo que vai ser gasto na discussão de cada matéria.

Vale ressaltar que, não é intenção do autor cercar os debates sempre democráticos do Poder Legislativo Municipal. O que se pretende com a proposição é regulamentar o tempo que será gasto nas discussões, melhorando o andamento dos trabalhos da Mesa Diretora.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Colegas.

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões, 29/11/1991.  
(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NÚMERO
29/11/91	2491/91
SECRETARIA: LRES.380/CM	

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 041/91

EMENTA: Modifica a redação do § 3º e acrescenta § 4º ao artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º - O § 3º do artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 110 - .....
- § 1º - .....
- § 2º - .....

§ 3º - Somente poderá discutir a matéria o vereador que se inscrever em livro próprio, antes do início de sua discussão."

Art. 2º - Acrescenta § 4º ao artigo 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a seguinte redação:

- Art. 110 - .....
- § 1º - .....
- § 2º - .....
- § 3º - .....

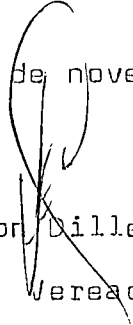
§ 4º - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana, inclusive em domingos ou feriados, em horário diverso do dedicado às sessões ordinárias.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1991.

  
Wilson Dille dos Santos  
Vereador-PL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade organizar os trabalhos da Mesa Diretora desta Casa, no sentido de saber qual o tempo que vai ser gasto na discussão de cada matéria.

Vale ressaltar que, não é intenção do autor cercar os debates sempre democráticos do Poder Legislativo Municipal. O que se pretende com a proposição é regulamentar o tempo que será gasto nas discussões, melhorando o andamento dos trabalhos da Mesa Diretora.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Colegas.